



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS
CANTOS - RS**

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000
Fone/Fax: (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 / 1085
CNPJ: 94.704.277/0001-49
www.lagoa3cantos.rs.gov.br
e-mail: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 00885/2011 DE 18 DE MAIO DE 2011.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART.75 DA LEI MUNICIPAL Nº 651/05, DE 04/10/2005, INCLUI §§ 1º E 2º, SUPRIME O PARÁGRAFO ÚNICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERNOR WEBER, Prefeito Municipal de Lagoa dos Três Cantos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica alterado o art.75 da Lei Municipal nº 651/05, de 04/10/2005 que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lagoa dos Três Cantos, e dá Outras Providências", incluindo os §§ 1º e 2º e suprimindo o Parágrafo Único, passando a ter a seguinte redação:

Art. 75 - Ao servidor que, por determinação da autoridade competente, se deslocar eventual ou transitoriamente do Município, no desempenho de suas atribuições, ou em missão ou estudo de interesse da administração, serão concedidas, diárias para cobrir as despesas de alimentação e hospedagem.

§ 1º - As despesas com transporte, passagens, pedágios, estacionamento, locomoção urbana, abastecimento e despesas de pequeno valor de veículo oficial serão ressarcidos, mediante apresentação dos devidos comprovantes.

§ 2º - As normas e os valores das diárias serão estabelecidas por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

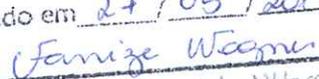
GABINETE DO PREFEITO, 18 de maio de 2011.


ERNOR WEBER,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ALEX RICARDO WEBER,
Secretário Municipal da Administração,
Fazenda e Planejamento.

Certifico que a(o) presente lei
foi publicado no Mural da Prefeitura
no dia 18 / 05 / 2011
Retirado em 27 / 05 / 2011


Vanize Roneide Wagner
Escriturária
CPF 635.807.480-68